



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO	630502/2019
INTERESSADA	Fundação Bradesco / Osasco
ASSUNTO	Suspensão temporária do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE Nº 138/2016
RELATOR	Cons. D. Carlos Lema Garcia
PARECER CEE	Nº 117/2019 CEB Aprovado em 17/04/2019

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício Nº 05/2019, a representante legal da Fundação Bradesco solicita a autorização para suspensão temporária do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE Nº 138/2016. O pedido se dá em virtude da "(...) *necessidade de atualização da matriz curricular, considerando aspectos tecnológicos para uma oferta condizente com as atuais demandas do mercado de trabalho. (...)*"

Ressalte-se que a representante da Mantenedora também informa a não existência de alunos matriculados no Curso e que a guarda do acervo dar-se-á na sede da Instituição de Ensino.

A Fundação Bradesco foi recredenciada pelo Parecer CEE Nº 56/2017 para oferta de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis fundamental e médio e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, todos na modalidade EaD; renovação e encerramento de Polos e alteração de Razão Social de Polo de Apoio Presencial, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/2010. Mantém unidades escolares, que constituem sedes, às quais se vinculam suas unidades operacionais (polos):

ESCOLA	ENDEREÇO
EEFMEPEJA Embaixador Assis Chateaubriand	Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara – Osasco/SP - Sede Osasco
EEB Fundação Bradesco	Rua João Terto dos Santos, s/nº Jd. Conceição – Osasco/SP - Sede Jardim Conceição
EEBP Fundação Bradesco	Av. Benedito Alves Delfino, s/nº - Palmital – Marília/SP - Sede Marília
EEBP Fundação Bradesco	Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5 – Jd. do Lago Continuação – Campinas/SP - Sede Campinas
EEBP Fundação Bradesco	Rua Choichi Ono, 1000 – Vila São Francisco – Registro/SP - Sede Registro

DER	Polo	Endereço	Sede de vinculação	Ato de Renovação
Araraquara	Lupo S/A	Rod Washington Luiz, Km 276,5, Araraquara	Osasco	Parecer CEE Nº 56/2017
Limeira	Empresa Cia. Industrial e Agrícola Ometto – Unidade Iracemápolis/SP	Largo Santa Cruz, s/nº, J Luiz Ometto, Iracemápolis	Campinas	Parecer CEE Nº 56/2017
Itapevi	BB Transportes e Turismo Ltda.	Rua dos Mellos, 97, Vila Eunice, Jandira	Osasco	Parecer CEE Nº 56/2017

##### 1.2 APRECIÇÃO

Embora a solicitação de suspensão temporária de cursos em EaD não esteja prevista explicitamente nas Deliberações CEE Nºs. 97/2010 e 162/2018, parece que a referida autorização poderia fundamentar-se de maneira análoga ao procedimento vigente com relação aos cursos na modalidade presencial, de acordo com o disposto no artigo 19 e parágrafos 1º e 2º, da Deliberação CEE Nº 138/2016, a saber:

Art. 19 A suspensão temporária do curso poderá ser autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação do mantenedor, que deve responsabilizar-se pela continuidade de estudo dos alunos e a guarda do acervo da instituição.

§ 1º A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem manifestação da instituição, o curso será considerado encerrado. (g.n.)

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** À vista do exposto, nos termos da Deliberação CEE Nº 138/2016, artigo 19 e parágrafos 1º e 2º, autoriza-se a suspensão temporária do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, oferecido pela Fundação Bradesco/Osasco, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do presente Parecer.

**2.2** Encaminhe-se cópia deste Parecer à Fundação Bradesco/Osasco, às Diretorias de Ensino das Regiões de Osasco, Marília, Campinas Oeste, Registro, Araraquara, Limeira, Itapevi. Centro Oeste, Ourinhos e Carapicuíba; à Coordenação de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação – CIMA.

São Paulo, 25 de março de 2019.

**a) Cons. D. Carlos Lema Garcia**

Relator

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 10 de abril de 2019.

**a) Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti**

Presidente da CEB

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de abril de 2019.

**Cons. Hubert Alquéres**

Presidente